

**A JUSTIÇA DE PLATÃO E A REDENÇÃO EM A HORA E A VEZ DE
AUGUSTO MATRAGA, DE JOÃO GUIMARÃES ROSA**

**PLATO'S JUSTICE AND THE REDEMPTION IN A HORA E A VEZ DE
AUGUSTO MATRAGA, BY JOÃO GUIMARÃES ROSA**

ANA CAROLINE YUKORVIC LEITÃO¹

Resumo: O presente ensaio analisa a justaposição entre a concepção de justiça de Platão e a redenção do protagonista na representação do conto A Hora e a Vez de Augusto Matraga, de João Guimarães Rosa. Com intuito, a partir de uma análise qualitativa bibliográfica, de método indutivo, são abordadas concepções platônicas de justiça e suas semelhanças com a redenção cristã, ora retratada na obra. A jornada de remissão de Matraga e a tripartição da alma platônica são justapostas e comparadas, no âmbito individual e coletivo, o que possibilita uma breve análise da influência de tais concepções na dicotomia entre Direito e Justiça. Neste sentido, a incorporação de valores na formulação e interpretação do Direito podem gerar normas injustas por natureza, fato que chama a atenção do leitor em duas cenas próximas à morte de Matraga. Sendo assim, o senso de justiça do leitor é aguçado, e no conto é guiado pela remissão cristã. Cabe à análise do conto, à luz da Filosofia do Direito, se ainda na modernidade podem ser equiparados os valores cristãos e a concepção platônica, da maneira representada por Matraga, e de qual maneira isso influencia o senso de Direito e Justiça do leitor.

Palavras-chave: A hora e a vez de Augusto Matraga; Platão; Direito e Literatura; Justiça; Cristianismo.

Abstract: The presente assay analyzes the overlap between Plato's conception of Justice and the protagonist's redemption in the short story A Hora e a Vez de Augusto Matraga, by João Guimarães Rosa. As a result, from a qualitative bibliographic analysis, Plato's conceptions of Justice are addressed, such as its similarities to the christians redemptions approached in the novel. Matraga's redemption journey is compared to Plato's theory of soul, enabling a brief analyses of how its conceptions may

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – campus de Três Lagoas (UFMS – CPTL). Três Lagoas, MS, Brasil.
CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3612132165139094>. Email: ac.yukorvic@gmail.com.

influence the dichotomy between Right and Justice. Such as, the incorporation of values in the foundation and interpretation of law can result in laws that are unjust by themselves. This short story is analyzed with elements from the philosophies of law, in order to examine if those christian values portrayed by Matraga could be equated to Plato's Justice.

Keywords: Justice; Plato; A Hora e a Vez de Augusto Matraga; law and literature.

1. INTRODUÇÃO

Buscar elementos de análise do Direito na Literatura é essencial para compreender as transformações humanas e sociais, os ímpetos que ultimamente movem os três poderes na formulação, interpretação e aplicação das leis e seus valores.

Ao analisar o conto “A Hora e a Vez de Augusto Matraga”, publicado no livro Sagarana, de João Guimarães Rosa, no qual o regionalismo e o tempo são tão marcantes para o desenvolvimento da história, torna-se novamente evidente a maneira como uma sociedade altera suas concepções éticas, morais e valora a justiça de acordo com o meio.

Nota-se que tais valores e suas críticas sociais são expressidos, gritados e sentidos através da arte muito antes de serem aplicados à legislação vigente ou ao judiciário. Haja vista, a Literatura continuamente expressa e discute, ainda que indiretamente, temas abordados no mundo do Direito, tal como a dicotomia entre direito e justiça.

E embora Direito e Justiça não sejam necessariamente sinônimos, seus significados estão diretamente interligados, especialmente no âmbito da valoração popular. Miguel Reale, em seu estudo Lições Preliminares de Direito (2002), aponta que “a Ciência do Direito abrange um conjunto de disciplinas ou sistemas de normas que exigem dos homens determinadas formas de conduta”, contudo, é cediço que as próprias normas podem ser injustas na visão popular, apontando uma evidente contradição entre direito e justiça.

Igualmente, assim elucidada Germano Schwartz, em sua obra A Constituição, a Literatura e o Direito (2006, p. 18) sobre o Direito: “Ele passa a funcionar, como bem ilustra Ost, em um tempo distanciado do tempo social, repetindo e entonzando o passado, esquecendo, dessa forma, seu papel maior: a construção do futuro”.

Com a finalidade de analisar brevemente alguns aspectos da dicotomia entre Direito e Justiça na atualidade, é necessário explorar não somente o meio, mas também as influências

histórico-sociais do catolicismo que afetam direta e indiretamente o senso de justiça e sua incorporação na legislação pátria, o que ora se faz através da obra *A Hora e a Vez* de Augusto Matraga, à luz da concepção de justiça de Platão.

Neste ato, parte-se de uma análise qualitativa bibliográfica, de método indutivo, no qual o estudo do conto permitiu chegar à conclusão da existência de uma dicotomia aparente entre Direito e Justiça, cujo significado se assemelha àquele dado por Platão, mas com fortes influências do cristianismo e do meio.

2. O DIREITO NA LITERATURA E O CONTO “A HORA E A VEZ DE AUGUSTO MATRAGA”

A teoria tridimensional do direito, sistematizada por Reale, consolidou e popularizou o culturalismo jurídico, que abre caminhos para fontes externas ao Direito serem essenciais à sua interpretação e aborda os três aspectos epistemológicos mais importantes: o fato, o valor e a norma, em uma tricotomia entrelaçada. Em suas palavras:

Direito não é só norma, como quer Kelsen, Direito não é só fato como rezam os marxistas ou os economistas do Direito, porque Direito não é economia. Direito não é produção econômica, mas envolve a produção econômica e nela interfere; o Direito não é principalmente valor, como pensam os adeptos do Direito Natural tomista, por exemplo, porque o Direito ao mesmo tempo é norma, é fato e é valor. (REALE, 2003, p. 91)

Já com proximidade e abordagem direta na Literatura, Luhmann elabora a teoria de um sistema social autopoietico, capaz de se auto-reproduzir por intermédio de seus próprios elementos em uma lógica recursiva, nos quais os valores próprios são alterados por irritação externa. Neste sentido, a relação entre os sistemas de Direito e Literatura seria de contribuição mútua de irritação, com a percepção de que ambos seriam capazes de alterar seus valores nos sistemas autopoieticos, sem alterar diretamente os sistemas.

Por conseguinte, tendo em vista que o Direito e a Literatura compartilham a linguagem como principal canal de externalização, a aproximação dos dois sistemas pode trazer o que há de humano e sensível na sociedade, por vezes perdido na tipicidade do direito. Como bem define François Ost, assim cabe “[...] por fim o direito na literatura, que é a perspectiva que se

debruça sobre a maneira como a literatura trata questões de justiça e de poder subjacentes à ordem jurídica”.

É neste sentido que se estuda o Direito na Literatura, através de seu uso simbólico, ora abordado no conto A Hora e a Vez de Augusto Matraga, de João Guimarães Rosa².

O desenvolvimento do conto se inicia com a consciência de morte de Nhô Augusto que, em seu declínio, após ter sofrido uma emboscada, é resgatado por um casal de pretos velhos curandeiros e decide que fará de tudo para morrer bem – não confortável, mas alcançando a salvação divina, a redenção, e a passagem para os céus.

2.1 O TRABALHO

Afastado de seu local de origem, da violência que o comandava, sem terras e bens, abandonado pela esposa e filha, e extremamente debilitado, Nhô Augusto inicia sua jornada de redenção pedindo para se confessar com um padre. E assim o padre o orienta:

- Eu acho boa essa ideia de se mudar para longe, meu filho. Você não deve pensar mais na mulher, nem em vinganças. Entregue para Deus, e faça penitência. Sua vida foi entortada no verde, mas não fique triste, de modo nenhum, porque a tristeza é aboio de chamar o demônio, e o Reino do Céu, que é o que vale, ninguém tira de sua algibeira, desde que você esteja com a graça de Deus, que ele não regateia a nenhum coração contrito!
- Fé eu tenho, fé eu peço, Padre...
- Você nunca trabalhou, não é? Pois agora, por diante, cada dia de Deus você deve trabalhar por três, e ajudar os outros, sempre que puder. [...] (Sagarana, 2019, p. 306)

Da análise do referido trecho, verifica-se que a motivação moral que influencia a redenção de Nhô Augusto é baseada em valores cristãos, com o intuito de alcançar a salvação divina e o paraíso cristão.

E assim Matraga obedeceu às orientações do Padre, e nos quase sete anos que se seguiram se dedicou somente ao trabalho, sem sequer demonstrar ganância. Realizava trabalhos

² João Guimarães Rosa foi um contista, romancista e diplomata do Século XX, responsável pela publicação de obras extremamente conceituadas, tais como o livro de contos Sagarana, publicado em 1946, e Grande Sertão: Veredas, publicado em 1956.

que consumiam energia, como capinar para si e seus vizinhos, e seu único descanso era aos domingos, quando se recolhia para orar. Isto é, até a chegada de Tião da Thereza, cujas novidades alteram as concepções do protagonista quanto ao caminho de sua redenção, aproximando-se novamente da violência.

Destarte, nota-se que os valores cristãos centrados no trabalho são inclusive incorporados na legislação pátria, tamanha é sua valoração social. À semelhança, hoje observa-se na Lei de Execução Penal a possibilidade de remição da pena através do trabalho, na forma do art. 126, inc. II, o que denota a incorporação do mesmo como valor moral e de retribuição social, não apenas visando a subsistência.

2.2 A VIOLÊNCIA

No primeiro momento, a violência é abordada no conto como algo negativo, que desestrutura o personagem fazendo com que ele se afaste em remissão, conseqüentemente buscando sua hora e sua vez. “– Eu vou p’ra o céu, e vou mesmo, por bem ou por mal!... E a minha vez há de chegar... P’ra o céu eu vou, nem que seja a porrete!” (Sagarana, 2019, fl. 307).

É justamente por seu comportamento violento retratado no início do conto que Matraga acumula inimigos em seu vilarejo, em outras fazendas, e recebe apenas rancor de sua esposa e filhas.

O cenário se altera conforme o personagem muda suas concepções ao longo da história, acompanhando suas transformações. De Augusto Estêves das Pindaíbas, violento e machucado, do Córrego de Muricí, o protagonista se transforma em Nhô Augusto, em remissão no Sertão do Norte, e morre herói como Augusto Matraga, no arraial de Rala-Coco. Assim também altera seu relacionamento com Deus.

Nos últimos momentos do conto que a relação do protagonista com a violência se torna a sua própria salvação, o seu caminho para os céus, uma vez que Matraga somente recorre a ela para defender o vilarejo no qual se encontrava.

Novamente, nota-se a incorporação de tais valores enraizados no cristianismo à legislação pátria. Por exemplo, a atuação em legítima defesa de terceiro é uma cláusula excludente de ilicitude, prevista no art. 23, inciso II, do Código Penal.

2.3 A REDENÇÃO

E a hora e a vez de Augusto Matraga chega, com sua boa morte, no arraial de Rala-Coco. Desenvolve sua profunda relação com a redenção, a violência se transforma em sua passagem aos céus, de maneira que Matraga assume a “cólera divina” para enfrentar Joãozinho Bem-Bem e defender a família e a vila da vingança de seus capangas.

A aceitação popular da redenção de Augusto Matraga tem condão de equiparar a um herói trágico em sua morte, justificando toda a violência que o mesmo renegou por mais de seis anos, confirmada pela cantiga entoada pelo povo “Foi Deus que mandou este homem no jumento, por mór de salvar as famílias da gente!...”. (Sagarana, 2019, fl. 331)

Vê-se que ao longo de todo o conto o julgamento de moral popular, fortemente baseado em princípios cristãos e visando a salvação final, ajudou a modelar a conduta de Matraga, seja reforçando as orientações do padre ao aceitar sua conduta no Sertão do Norte, ou até mesmo valorando sua redenção final através da mesma violência que o impulsionou a este caminho.

2.4 O NARRADOR, O PROTAGONISTA E O MEIO

O início do conto ora abordado consiste *in medias res*, já aproximando o leitor da queda de Matraga e expondo o quanto era odiado (e na mesma medida odioso) no leilão, ao tentar arrematar a Sariema. Seu narrador é onisciente e heterodiegético, ao mesmo tempo aproximando-se e afastando-se dos sentimentos e pensamentos do protagonista.

Ainda, o narrador exprime com destreza as alterações do meio que são produzidas pelo protagonista conforme suas concepções, seus pensamentos, se alteram. O meio místico da obra de Guimarães Rosa proporciona as condições exatas para que Matraga enfrente o necessário para sua redenção, de maneira interna e externa.

É através das alterações do meio que se torna evidente o mistério trazido pela vivência baseada no encantamento, calcado no medo, no acaso, nas superstições, e nas próprias dúvidas e sentimentos apresentados ao longo da narrativa. É também através da violência e do regionalismo que isso se exprime, como por exemplo as leis dos jagunços.

O meio se manifesta continuamente em simbiose com o protagonista, seja com as chuvas que caem e purificam o começo da jornada de Nhô Augusto como Matraga, seja pelo movimento dos pássaros que cantam junto com a alegria de Matraga.

O meio é também um artifício do narrador, além de estar perfeitamente sintonizado com o protagonista, e permite com que os aspectos cristãos da narrativa sejam incorporados com maestria. Por exemplo, com a formação de triângulos na narrativa, a ideia de morte e ressurreição (como Cristo, após três dias), e pela incorporação do personagem no papel de salvador.

O triângulo, sobretudo o equilátero, simboliza a perfeição e, no âmbito cristão, representa a Santíssima Trindade. Apresenta-se na obra repetidamente, entre os três locais habitados pelo personagem em sua jornada, em seus três nomes, ou ainda nos três aspectos mais abordados: o trabalho, a violência e a redenção. Aproxima-se, também, da tripartição da alma, teoria de Platão.

3. AS ETAPAS DA REDENÇÃO CRISTÃ DE MATRAGA E A TRIPARTIÇÃO DA ALMA PLATÔNICA

Em *A República*, Platão dialoga longamente sobre o significado de Justiça, abarcando concepções que ligam as assim chamadas Virtudes Cardinais diretamente às funções desempenhadas na pólis, e também às partes da alma. Para o filósofo, existem quatro Virtudes Cardinais: Sabedoria, Coragem, Temperança e Justiça.

Os produtores seriam portadores de temperança, e estariam conectados à parte da alma ligada à epitimia, ou apetite. Já os guardiões estariam ligados ao thimós, ou a parte iraciva, então teriam coragem. Por fim, os governantes teriam sabedoria, que está ligada à logos, à parte racional da alma. Enfim resta a justiça, que seria a somatória das demais virtudes, e competiria somente aos filósofos.

Assim, cada um nasceria apto a desempenhar sua função na pólis de acordo com a aptidão de sua alma, seguindo um princípio de especialização funcional com caráter ontológico. Conclui que a alma harmônica logo será justa, ou seja, a alma que se conforma com a função apta a ser desempenhada na pólis, uma vez que Platão tenta superar o “devir” de Heráclito, se aproximando de Parmênides no sentido de que a essência das coisas seria a permanência.

Em *A República*, já em 439C, Platão aborda o exemplo de um conflito da alma, relacionado a uma tentação: o indivíduo sabe que não deve beber, mas mesmo assim o deseja. Seu logos, sua parte racional, definiu que é melhor não beber, contudo, sua epitimia, seu apetite, deseja a bebida.

Já em *A Hora e a Vez de Augusto Matraga*, o conflito da alma não o aproxima necessariamente da bebida, mas sim da violência. É através dessa transformação conflitante que a própria violência toma outro aspecto dentro da narrativa – de sua aproximação com o thimós.

Diante da tripartição da alma, apresenta-se o filósofo em sua obra *A República*: “O justo é aquele que exerce seu lugar na polis dentro de sua aptidão”. Contudo, como encontrar sinais da justiça de Platão em um cenário de conflito da alma, marcado também por uma Pólis sem a estrutura por ele imaginada?

Insurge-se assim a análise das etapas da redenção cristã de Augusto Matraga em face das Virtudes Cardinais de Platão.

No primeiro momento, tem-se o austero protagonista Augusto Estêves das Pindaíbas, dono de terras e bens, arrematador de mulheres casadas e solteiras, que despreza sua mulher e filha, atendendo a um leilão no Córrego de Muricí e arrematando a Sariema, paixão de um capiau franzino.

Seria essa a versão de Augusto com maior conotação de temperança, dominado pelos apetites, sejam eles os bens, a bebida, ou até os vícios carnis. De um ponto de vista cristão, hoje socialmente valorado, dizer-se-ia que o personagem estaria corrompido, ou tomado pelo Diabo, como o mesmo o diz.

Posteriormente, abandonado por sua esposa e filha, e atacado por Major Consilva, o maior inimigo de seu pai, e seus próprios homens, Augusto é marcado feito gado e se joga de um barranco para fugir dos capangas, que lhe dão por morto. Assim inicia-se sua redenção espontânea, em busca da boa morte e da salvação divina.

Neste segundo momento, o protagonista se transforma em Nhô Augusto, em remissão no Sertão do Norte. É cuidado e curado por um casal de pretos velhos humildes que o resgatam na beirada do brejo, e os leva consigo à sua fazenda mais afastada no Sertão do Norte após se confessar com o padre e iniciar sua redenção.

Neste aspecto é visível a oposição entre corpo e alma. Se o corpo é o cárcere da alma, como diz Platão, então nada poderia ser feito além de cuidar da alma para o momento em que ela deixasse o corpo, o que aqui seria a penitência do protagonista para sua entrada no céu.

Aqui, Nhô Augusto assume sua logos, sua parte racional, e por seis anos cumpre sua penitência da mesma maneira que o padre recomendou. Sua relação com Deus neste momento

é de estar recebendo uma punição por seus pecados, que uma vez arrependidos aqui, não o impediriam de entrar no céu. Assim, a hora e a vez de Augusto Matraga chegaria.

Contudo, a chegada e a partida de Joãozinho Bem-Bem ao Sertão do Norte alterou sua concepção pessoal da redenção, sua relação com Deus e com o meio, uma vez que Nhô Augusto se sentiu tentado a retornar à vida de violência ao qual pertencera enquanto Augusto Estêves das Pindaíbas.

Tamanho é o impacto no personagem que Nhô Augusto decide viajar, ir para longe, e deixa suas terras aos pretos velhos que o cuidaram, levando consigo somente um jumento que guia e escolhe seu caminho. Por acaso, seu caminho se cruza novamente com Joãozinho Bem-Bem, no arraial de Rala-Coco.

Já no terceiro e último momento, o personagem altera novamente sua concepção de redenção, tendo uma relação amigável com Deus. Agora se assume Augusto Matraga, e busca a companhia de seu amigo e parente Joãozinho Bem-Bem. Entretanto, um dos seus capangas acabara de ser morto em covardia, e as leis dos jagunços previam retaliação na família do atirador.

Matraga se vê diante de um senhor de idade, pedindo por todos os santos que Joãozinho Bem-Bem perdoe seus filhos e filhas da retaliação de seus capangas, ao qual Joãozinho responde:

- Lhe atender não posso, e com o senhor não quero nada, velho. É a regra... Senão, até quem é mais que havia de querer obedecer a um homem que não vinga gente sua, morta de traição?... É a regra. Posso até livrar de sebaça, às vezes, mas não posso perdoar isto não... Um dos dois rapaizinhos seus filhos tem de morrer, de tiro ou à faca, e o senhor pode é escolher qual deles é que deve de pagar pelo crime do irmão. E as moças... Para mim não quero nenhuma, que mulher não me enfraquece: as mocinhas são para os meus homens...
- Perdão, para nós todos, seu Joãozinho Bem-Bem... Pelo corpo de Cristo na Sexta-Feira da Paixão!
- Cala a boca, velho. Vamos logo cumprir a nossa obrigação...

O trecho acima exemplifica, conforme abordado no início, que por vezes as concepções de Direito como sistema de regras não estão alinhadas às concepções de justiça de uma

sociedade, podendo ser injustas em si mesmas. Na ausência de um Estado com leis efetivas, o senso de justiça dos homens e sua execução foram tomados pelos Jagunços com maiores forças e poderes bélicos, e aos demais restara somente a concepção de justiça divina.

E é com o pensamento atrelado na justiça divina que Augusto Matraga intercede pelo velho, pedindo misericórdia à Joãozinho Bem-Bem, pois “o que vocês estão querendo fazer em casa dele é coisa que nem Deus manda e nem o diabo não faz!”.

Irresoluto e sem a misericórdia de Joãozinho Bem-Bem, Matraga assume uma cólera divina tentando proteger a família e o vilarejo, e se põe contra Joãozinho e seus capangas. A violência neste momento assume uma conotação totalmente diversa daquela apresentada até então, aproximada à ideia de sacrifício e coragem, ou ainda, à *thimós* de sua alma.

Ulteriormente, Matraga morre derrubando diversos capangas de Joãozinho Bem-Bem e ele próprio, o qual terminou cortando à faca, talhando debaixo para cima. Mas morre como um herói, tendo chegado sua hora e sua vez, como um homem justo e áustero, que defendeu a família e o vilarejo. Em sua morte, retorna ao nome de Nhô Augusto Estêves, das Pindaíbas, agora um homem honroso, lembrando de sua esposa, Dionóra, e abençoando sua filha, Mimita, em nítido resgate de valores cristãos.

4. A JUSTAPOSIÇÃO DA JUSTIÇA DE PLATÃO E A JUSTIÇA DIVINA NA MODERNIDADE REPRESENTADAS POR AUGUSTO MATRAGA

Apesar de carregarem similaridades acima abordadas, da análise sensível do mundo é possível depreender que os valores filosóficos abordados no Direito foram, de certa forma, superados e suprimidos pela ordem do Cristianismo. A Igreja se confundira com o Estado por séculos e as marcas desta dogmática estão até hoje refletidas na legislação pátria e nos valores sociais.

Neste sentido, o conto *A Hora e a Vez* de Augusto Matraga é um ótimo indicativo do paradoxo da proximidade da dogmática de Platão com o Cristianismo, mas também de seu afastamento em um aspecto: a transformação, ou ainda, o devir.

Platão buscou superar o devir de Herácito, no ponto em que sustentava que a essência das coisas estava na sua permanência, o que é englobado inclusive em seu senso de justiça. Em contrapartida, a ordem cristã traz a ideia de redenção, de absolvição dos pecados, que possibilita a mudança do indivíduo.

Previamente abordado o conceito de Justiça para Platão, cabe a breve análise de Justiça para Agostinho, que exprime o viés cristão, a qual tem a função de ordenar a alma racional. Neste sentido, a justiça estabelece no homem uma virtude da qual o corpo submete-se à alma, e por conseguinte, a alma à Deus.

Tal relação é ainda muito similar àquela conceituada por Platão, uma vez que o filósofo também estabelece virtudes para a alma, que em sua aptidão e harmonia, levam à justiça. Contudo, o viés religioso insere uma nova perspectiva: a função não é o equilíbrio da pólis, como em Platão, mas o amor ao próximo.

Ao longo de *A Hora e a Vez* de Augusto Matraga, verifica-se que a violência muda de perspectiva para o personagem conforme ele altera sua relação com Deus, o que influencia diretamente em seu senso de justiça e em sua relação com o meio. Entretanto, sem a relação cristã, qual seria a influência motriz de Augusto Matraga? Possivelmente a busca da verdade no mundo das ideias de Platão, como sugere a crítica de Nietzsche, ao aproximar o cristianismo do platonismo.

De tal análise, é possível visualizar as semelhanças de ideais platônicos com ideais cristãos, e como eles estão refletidos no indivíduo, especialmente na supressão do corpo em favor da alma. Em um polo coletivo, é possível visualizar como isso afeta as concepções morais e até mesmo a legislação vigente em uma sociedade.

É neste sentido que se resgata a dicotomia aparente entre Direito e Justiça, que conta com a incorporação de ideais não apenas filosóficos, mas também religiosos, que geram normas injustas perante à concepção popular, especialmente diante da ausência de um controle eficaz do Estado.

A redenção de Augusto Matraga, espontânea e cristã, carrega diversas similaridades com os apontamentos deixados por Platão. Entretanto, sua motivação maior não é a descoberta da verdade no mundo das ideias, mas a salvação no mundo dos céus. Mesmo o reino dos céus não sendo fático, é evidente que a moral que fundamenta a redenção e os comportamentos cristãos ainda hoje influenciam diretamente a sociedade, impactando a legislação e os julgamentos, e por vezes aumentando a distância entre Direito e Justiça.

5. CONCLUSÃO

A intersecção entre o Direito e a Literatura possibilita com que sejam estabelecidos laços entre duas áreas que dependem da linguagem para sua existência máxima. Neste sentido, da relação entre ambos, como ensina Luhmann, é possível criar um sistema social autopoiético, de irritação mútua.

Analisando o Direito na Literatura, especificamente a descrição do conto A Hora e a Vez de Augusto Matraga, é possível identificar a existência de semelhanças entre o modelo platônico de justiça e o viés moralista cristão, bem como suas influências diretas na dicotomia entre Direito e Justiça na modernidade.

A princípio, é nítido que ambos, Platão e Cristianismo, compartilham a ideia de “supressão” do corpo em favor da alma, no sentido de que o caminho para a harmonia platônica e a vida plena ao lado de Deus só poderiam ser vividos na alma – a busca pelo mundo das ideias e a busca pela entrada nos céus.

Desta maneira, o personagem principal começa a moldar seu comportamento de acordo com a sua visão de Deus, à semelhança do que Platão descreve como a Tripartição da Alma, evidenciando as Virtudes Cardinais exacerbadamente em cada uma das fases de sua redenção.

Entretanto, um aspecto que diferencia as concepções platônicas dos vieses religiosos Cristãos é justamente o devir, ou seja, a possibilidade de mudança - desde que acompanhando Cristo.

No conto A Hora e a Vez de Augusto Matraga, vê-se a marcação de três fases em que o protagonista muda seu comportamento, o que poderia ser aproximado do devir. Ainda assim, as mudanças de comportamento em Augusto Matraga não seriam fruto do devir, da mutabilidade inevitável das coisas, mas sim do conflito entre suas Virtudes Cardinais, conforme anteriormente exemplificado.

Ao final, Matraga necessitava do equilíbrio de sua alma e da remissão dos pecados para alcançar o reino dos céus, ou seja, ter sua hora e sua vez. Sob incorporação unicamente platônica, a mesma movimentação se faz para alcançar a verdade no mundo das ideias. Ainda, a mudança de Matraga não é inevitável e ininterrupta; é voluntária e espontânea, após o choque da quase-morte, e com a finalidade de cuidar de sua alma para a entrada no Céu.

Neste sentido, apesar de platonismo e cristianismo carregarem semelhanças, verifica-se que a incorporação destes valores na sociedade pode acarretar em uma separação ainda maior da dicotomia entre Direito e Justiça.

Isto é, nem sempre aplicado o Direito a Justiça será praticada, uma vez que a própria norma pode nascer injusta, a depender do viés moral que carrega. Tal relação é exemplificada no conto em dois momentos: o primeiro, quando Joãozinho Bem-Bem nega o perdão aos filhos do velho do vilarejo Rala-Coco, condenando um a morte por tiro ou faca, e as meninas ao estupro, meramente por ser a regra; e no segundo momento, quando a mesma violência que condenou Augusto Matraga, o absolve, de maneira que o protagonista morre como um herói, defendendo a família e o vilarejo.

A relação não poderia ser estabelecida de outra maneira senão através da Literatura, através dos sentidos aguçados do leitor, e da revolta do envolvimento com a narrativa, que vai muito além dos cenários que o Direito consegue positivizar. Indica, ainda, que o Direito tende a delimitar aspectos que não são delimitáveis, seja através da norma, da narrativa ou da interpretação, assemelhando-se à realidade enquanto impõe uma rigidez inalcançável. Desses aspectos crescem a dicotomia aparente entre Direito e Justiça, exemplificada também pela justaposição entre os valores cristãos e platônicos no conto.

6. REFERÊNCIAS FINAIS

OST, François. Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2005.

PLATÃO, 427-347 a.C. A República; Brasília, Editora Kiron, 2012.

REALE, Miguel. Teoria Tridimensional do Direito. 5o Ed., editora Saraiva, São Paulo, 2003.

ROSA, João Guimarães. Sagarana; apresentação Walnice Nogueira Galvão – 1. Ed. – São Paulo, editora Global, 2019.

SCHWARTZ, Germano. A constituição, a literatura e o direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

TRINDADE, André Karam. BERNST, Luísa Giuliani. O estudo do Direito e Literatura no Brasil: surgimento, evolução e expansão. Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura, v. 3, n. 1, 2017.